



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA - DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038956-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Noroeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Dispensado Ambiental Corte Árvores Isoladas(rural)	Licenc. Corte Árvores 07020001421/19	NÚCLEO JOÃO PINHEIRO	
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Nome: PAULO ANTÔNIO FERRARI			CPF/CNPJ: 605.073.148-91
Endereço: RUA CORONEL PINTO FERRAZ, 308			Bairro: CENTRO
Município: RIBEIRÃO BONITO	UF: SP	CEP: 13.580-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Nome: PAULO ANTÔNIO FERRARI			CPF/CNPJ: 605.073.148-91
Endereço: RUA CORONEL PINTO FERRAZ, 308			Bairro: CENTRO
Município: RIBEIRÃO BONITO	UF: SP	CEP: 13.580-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: Fazenda Agropecuária Morada do Sol		Área Total (ha): 351,2897	

Registro nº: 40.732	Área Total RL (ha): 70,3469	
Município/Distrito: JOÃO PINHEIRO	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM)-X(6): 414.000 8.028.000	Y(7): Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-819F.4269.73D1.4C84.AF9C.D129.F764.A5B5

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte/aproveitamento árvores isoladas nativas vivas em meio rural	194	un

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		62,7000

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	62,7000	Outro		62,7000
Total:	62,7000		Total:	62,7000

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		53,37	m³
ACHAS/MOIRÃO			

OUTRAS ESPECIES	100	dz

## 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP: 1116637-8

Data da Vistoria: 17/01/2020

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/07/2020  Validade: 3 (três) anos.	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>		

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/aproveitamento árvores isoladas nativas vivas em meio rural	SAD-69	23K	411605	8026446

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

As áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Remanescentes Nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, devendo ser preservadas;  
Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno;  
Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto;  
Contenção de águas pluviais, evitando assim processos erosivos;  
Proteger a fauna existente no local e entorno.

Condicionantes:

1- Fazer o isolamento com cerca de arame das áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente e área de compensação florestal quando estas áreas forem contíguas às áreas de pastagens, para evitar a antropização por pastoreio. Prazo: 120 dias a partir da data de emissão do DAIA.

2- Adotar práticas de conservação de solo e água, fazendo - se necessário construção de curvas de nível, de bacias contenção e/ou de terraceamentos para evitar processos erosivos no empreendimento. Prazo: A partir da data de emissão do DAIA.

3- Executar o PTRF para recuperação de 5 há de APP onde haverá a compensação pela supressão de 31 árvores da espécie Pequi (*Caryocar brasiliensis*, ), sendo o plantio de 186 mudas conforme Lei nº 20.308, de 27/07/12. Prazo: A partir da data de emissão do DAIA.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 29/07/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 17561355 e o código CRC 721BF7B9.